



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº1110/94

“Dispõe sobre recebimento em doação de terreno vago”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação o terreno abaixo especificado:

I – Terreno de propriedade de Naves Indústria e Comércio de Calçados Ltda., ME, adquirido da Prefeitura Municipal em doação, através da Lei nº1071/93, de 30/11/93, situado a Rua B, esquina com a Rua 1º de maio, quadra B, lote nº L- 9, no Parque Industrial, desta cidade, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Medindo 33,66m (trinta e três metros e sessenta centímetros) de frente para a Rua 3, 41,28m (quarenta e um metros e vinte e oito centímetros) de frente para a Rua 1º de maio, 11,77m (onze metros e setenta e sete centímetros) de fundos confrontando com o lote 10; 35,00m (trinta e cinco metros) de fundo confrontando com o lote 8, perfazendo uma área total de 794,85m² (setecentos e noventa e quatro metros quadrados e oitenta e cinco centésimos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal, conforme dotação existente no atual orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 01 de dezembro de 1994.

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal